



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 442
De 18 de Setembro de 1997

“Aprova assinatura de Convênio e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado a assinatura de convênio estabelecido entre o estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria de Estado da Educação e o município de Coronel Xavier Chaves, objetivando a cooperação entre União, o Estado e o município, necessária ao aperfeiçoamento do processo de execução do programa Estadual de Alimentação Escolar, PEA-E, valor R\$915,20 (novecentos e quinze reais e vinte centavos).

Parágrafo Único – O convênio com todas as suas cláusulas passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei Municipal nº 432 de 15 de maio de 1997.

Coronel Xavier Chaves, 18 de setembro de 1997.

Helder Sávio Silva
-Prefeito Municipal-